

## **LEI n° 860**

Autoriza a Desapropriação de casa residencial.

A Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder a DESAPROPRIAÇÃO de uma casa residencial, situada à rua São Francisco, n° 97, pertencente à SRA. MARIA DO ROSÁRIO COSTA.

Art. 2° - Será constituída outra casa residencial, pela Municipalidade, nos moldes da casa da desapropriada, em local próximo, escolhido pela proprietária e pela Municipalidade;

Art. 3° - A desapropriação se faz necessária, a fim de possibilitar a abertura e prolongamento da rua Joaquim Pitaguary, até o MATADOURO ANTIGO, ligando assim o bairro do ALTO pela Avenida 2 de Novembro.

Art. 4° - O valor orçado nesta Lei, soma a quantia de (quinze mil cruzeiros), que se fará classificar pela Dotação de Códigos n° 4110.94 – CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS;

Art. 5° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 20 de julho de 1973.

Sebastião Favilla  
Prefeito Municipal